

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a implantação do novo Código Tributário de Macuco - Lei Municipal nº 163/01, ocorreu no período de janeiro à abril do corrente ano;

**Considerando** a revisão geral no cadastro imobiliário do Município, no período acima citado;

**Considerando** que a elaboração dos carnês de pagamento do IPTU ocorreu no corrente mês;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2002, cota única, para 30 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2002, de forma parcelada, conforme tabela baixo:

- 1ª cota ..... 30 de junho do corrente
- 2ª cota ..... 30 de julho do corrente
- 3ª cota ..... 30 de agosto do corrente
- 4ª cota ..... 30 de setembro do corrente
- 5ª cota ..... 30 de outubro do corrente
- 6ª cota ..... 30 de novembro do corrente

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito